



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 079/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso **Projeto de Lei nº 079/2019**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA 8ª REGATA DE CANOAS DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

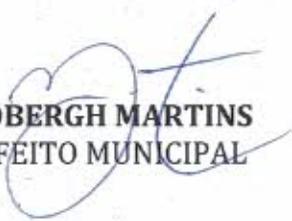
Almeja-se, com a presente iniciativa, fortalecer a pesca artesanal, o desenvolvimento turístico e fomentar a cultura da participação popular, sobretudo dos pescadores do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Portanto, carece de autorização legislativa para que haja a possibilidade de efetivar-se a devida premiação.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


**LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>5388/2019</u>
<u>18/10/2019</u>
<u>Maia Amicimar</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 079/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA 8ª REGATA DE CANOAS DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores da **8ª REGATA DE CANOAS DE JERICOACOARA**, totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na forma abaixo:

- I – 1º Lugar - R\$4.000,00 (quatro mil reais) e Troféu;
- II – 2º Lugar – R\$3.000,00 (três mil reais) e Troféu;
- III – 3º lugar - R\$2.000,00 (dois mil reais) e Troféu;
- IV – 4º lugar - R\$1.000,00 (hum mil reais) e medalhas;
- V – 5º lugar - R\$500,00 (quinhentos reais) e medalhas;

Art.2º - O processo competitivo deverá seguir regulamento próprio, avaliado por comissão julgadora qualificada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.

Art.3º - Fica autorizado a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária:
2034.33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2034.33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 16 de outubro de 2019.


LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0